



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

MEMORANDO DA CES À PRESIDÊNCIA BELGA DA UNIÃO EUROPEIA

Julho - Dezembro 2010

Sumário

1. INTRODUÇÃO
2. IMPACTO DA CRISE FIANACEIRA, ECONÓMICA E SOCIAL
3. EUROPA SOCIAL E A DIMENSÃO SOCIAL DO MERCADO INTERNO
4. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ENERGIA
5. ALARGAMENTO, COMÉRCIO E RELAÇÕES EXTERNAS



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

1. INTRODUÇÃO

A Presidência Belga será confrontada com um conjunto de desafios importantes, em especial tendo em conta o rápido aumento do desemprego e a vaga de medidas de austeridade que têm vindo a destruir a recuperação económica numa tentativa duvidosa de satisfazer os mercados. A altura chave será no início do Outono e no Inverno, à medida que as pessoas se derem conta da dimensão dos cortes nos salários, nos empregos e nas pensões. A situação poder-se-á inflamar, nomeadamente no Dia de Acção Europeia da CES, em Setembro.

Os trabalhadores que estão a pagar o preço desta crise estão cada vez mais zangados, uma cólera perfeitamente justificada. As condições que a União Europeia (UE) impôs à Grécia para a ajudar a sair da crise orçamental são demasiado rígidas. A Grécia tem poucas hipóteses de sucesso sujeita a tais constrangimentos, bem mais severos do que aquilo que recomenda o Fundo Monetário Internacional (FMI). A forma como a Grécia foi tratada não é positiva para a Europa. Bem pelo contrário.

O facto de a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), o FMI e o G20 encorajarem os cortes e o cancelamento de mais pacotes de estímulos tem repercussões negativas para estas entidades. Em 2007/08 os dirigentes mundiais não fizeram aquilo que o Presidente Hoover e outros fizeram em 1931. Estes não impuseram cortes simultâneos na despesa pública, contribuindo assim para uma repetição da Grande Depressão. Há dois anos financiaram os bancos, mantiveram o nível dos gastos e, nalguns casos, implementaram pacotes de recuperação. Aplicaram de uma forma exemplar os princípios Keynesianos. Mas neste momento, com a importante excepção dos EUA, estão a agir à semelhança do Presidente Hoover em 1931, tendo os mercados passado de novo a exercer enorme influência sobre a política económica.

Para sair da actual estagnação económica, a UE deverá fazer prova de determinação e recolocar o crescimento como o seu objectivo chave. Neste momento, a Confederação Europeia de Sindicatos (CES) não reconhece nenhuma estratégia baseada no crescimento. Pelo



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

contrário, a abordagem parece ser baseada apenas num conselho: incitar os Estados Membros a pagarem as suas dívidas. A CES espera portanto que a Presidência Belga estabeleça o crescimento como uma das suas prioridades.

A Estratégia 2020 tornou-se a nova iniciativa de referência da Comissão, o que a CES considera um erro. Os problemas imediatos têm que constituir o topo das prioridades, incluindo medidas activas de emprego, em particular para os mais jovens, governação económica europeia, regulações financeiras eficazes que revertam a tendência de especulação de alto risco e a transição para uma economia de baixo carbono. A Estratégia Europeia 2020 não apresenta qualquer resposta para uma saída credível da crise e falta-lhe claramente uma linha de ataque para a promoção de um retorno ao crescimento económico. A UE e a zona euro devem desenvolver uma estratégia de crescimento, em contraste com a abordagem actual de efectuar cortes orçamentais profundos que poderão levar a uma recessão. Foi exactamente o que aconteceu em 1931. Neste ano os líderes optaram exactamente pela redução drástica das despesas num contexto de baixo crescimento e de elevado desemprego. Esta opção apenas aprofundará a estagnação económica e agravará o desemprego, pouco contribuindo para a melhoria da situação orçamental, dado que uma economia fraca conduz a uma diminuição das receitas fiscais, eliminando quaisquer ganhos decorrentes dos cortes nas despesas governamentais.

A CES sente-se particularmente desapontada com a posição adoptada pelo Conselho da UE em Março sobre a Estratégia Europeia 2020. De acordo com este documento, a crise e as suas consequências são temporárias e tudo voltará gradualmente ao normal através da desregulação e de uma maior flexibilidade dos mercados. Rejeitamos esta abordagem e ao contrário exigimos um plano de recuperação europeu em conjunto com um Novo Acordo social e ecológico equivalente a 1% do produto interno bruto da União Europeia para estimular a criação de emprego, o investimento e o crescimento. A adopção de medidas de austeridade, apresentadas como terapias de choque, para retirarem a Europa da crise constitui uma ameaça real ao crescimento e ao poder de compra. Estas medidas levarão também à redução do alcance da protecção social, o último bastião contra a exclusão social, acentuando a precariedade já largamente existente. A rigidez orçamental eliminará qualquer esperança de recuperação. A CES espera agora que a Presidência Belga coloque a ênfase no crescimento, no emprego e no desenvolvimento sustentável e industrial. Os líderes europeus podem e devem fazer melhor.

Neste contexto, a CES está preocupada com o impacto das recentes decisões do Tribunal de Justiça Europeu (TJE) que colocaram a livre circulação acima do respeito pelas convenções colectivas, permitindo a redução e a desigualdade das remunerações. De modo a salvaguardar o apoio dos trabalhadores, a UE deverá urgentemente rever os objectivos sociais das regras do



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

mercado interno. A CES espera que a Presidência Belga corrija o silêncio actual por parte da Comissão através da promoção de acções nesta matéria.

- Em primeiro lugar, a CES apela à Presidência a desenvolver os maiores esforços para promover a adopção de um Protocolo de Progresso Social¹ a fim de orientar o TJE relativamente à necessidade de respeitar os direitos sociais fundamentais no mercado único. Este Protocolo deveria ser anexo aos Tratados, com o estatuto jurídico e a autoridade necessários a uma orientação clara da interpretação dos artigos dos Tratados. A próxima oportunidade de adopção de um tal Protocolo será por ocasião dos alargamentos que se aproximam.

- Em segundo lugar, a CES insta a Presidência Belga a levar a cabo as medidas necessárias no que concerne a revisão da Directiva sobre o Destacamento de Trabalhadores.

Caso contrário, a pressão sobre os sindicatos para se voltarem contra o mercado único intensificar-se-á, o que apenas aumentará as dificuldades da presente crise. Os partidos de extrema-direita e/ ou os partidos nacionalistas têm vindo a ganhar terreno na actual crise económica. Estes partidos têm um comportamento nacionalista, racista e xenófobo relativamente aos trabalhadores migrantes. Pegando num exemplo recente: Na Holanda a extrema-direita tornou-se o terceiro partido mais forte, enquanto o número de Democratas Cristãos no Parlamento viu reduzido o seu número a metade. Na Bélgica, o Partido Nacionalista Flamengo N-VA saiu-se bem. A paisagem política Europeia está a sofrer rápidas alterações, e em seu detrimento. Institucionalmente, a Europa tem de reagir e de resolver as preocupações dos cidadãos e do movimento sindical europeu.

Uma outra prioridade é a necessidade de clarificar as responsabilidades institucionais da UE, no seguimento da adopção do Tratado de Lisboa. Talvez tenha sido compreensível que a Presidência Espanhola tenha optado por se restringir ao seu programa de actividades, mas neste período crucial parece haver alguma confusão entre uma Presidência rotativa, o Presidente do Conselho e o Presidente da Comissão, relativamente às respectivas funções. A Presidência Belga encontra-se bem posicionada para pôr termo a esta confusão.

2. IMPACTO DA CRISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E SOCIAL

¹ Texto disponível em: <http://www.etuc.org/a/5175>



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

Com a crise financeira e económica a crescente pressão para se voltar prematuramente à via da consolidação orçamental é contraproducente. Caso esta decisão seja tomada, os Estados Membros não poderão beneficiar de uma possível recuperação económica, o que também prejudicará os serviços públicos. Num momento de crise a política social e os serviços públicos da Europa deverão ser preservados, reforçados e não enfraquecidos por uma implementação rígida do Pacto de Estabilidade, que imponha cortes prematuros e significativos nos défices orçamentais aos primeiros sinais de recuperação da actividade económica.

A Europa necessita de investir, nos próximos três anos, 1% do seu PIB anual, visando a criação de mais e melhores empregos, a promoção da inovação, a investigação e o desenvolvimento e a criação de emprego em sectores chave, investindo em novas tecnologias mais verdes e sustentáveis, mantendo serviços públicos de elevada qualidade, oferecendo aos trabalhadores as qualificações necessárias na futura economia de baixo carbono, no respeito por uma tecnologia verde e pela criação de emprego mais qualificado.

O emprego na UE diminuiu em cerca de 4 milhões de postos de trabalho desde o início da crise, embora as consequências tenham sido um tanto mitigadas graças ao recurso a contratos a prazo e a outros esquemas.

Mas estas medidas de curto prazo, embora importantes, não são suficientes para assegurarem uma saída da crise. As políticas de emprego devem focar-se na preparação da transição para uma economia de baixo carbono. Os jovens estão a suportar as consequências da redução de emprego. Existem já aproximadamente 25 milhões de desempregados na EU, sendo que este número tende a crescer.

No entanto, a regulação financeira não é suficiente para repor a justiça social. Os responsáveis pela crise, devido ao seu comportamento colectivo irresponsável, terão que suportar a maior parte da carga que as nossas sociedades irão sofrer no futuro. A CES exige a aplicação do princípio de “poluidor-pagador” aos mercados financeiros e solicita que a Presidência Belga comece a preparar uma lei-modelo de Imposto sobre as Transacções Financeiras (ITF) a nível da Europa e para além das suas fronteiras, baseada nas propostas do WIFO (Österreichischen Institut für Wirtschaftsforschung - Instituto Austríaco de Investigação Económica) e de Spahn. Um imposto de âmbito europeu sobre as transacções financeiras seria aplicável aos “traders” e não aos países e, como tal, independentemente da situação geográfica dos principais centros financeiros. Ao mesmo tempo, poderiam ser geradas receitas fiscais significativas, susceptíveis de ser utilizadas para apoiar a política social a nível europeu, após a crise.

A CES acredita que muito há ainda a fazer a nível europeu para eliminar os paraísos fiscais, prevenir a evasão fiscal e restaurar a justiça fiscal entre o capital e o trabalho, os ricos e os



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

pobres. A Presidência Belga contribuiria em grande medida para o estabelecimento de uma tributação eficaz a nível transfronteiriço, ao avançar na preparação de uma Directiva abrangente sobre a Tributação da Poupança, visando colmatar as lacunas existentes e contribuir para a prevenção da evasão fiscal, aplicando-se a todos os actores, a todos os tipos de receitas de capital, bem como para além das fronteiras europeias.

Em matéria de impostos sobre as sociedades, a Presidência deveria: - impulsionar uma nova proposta por parte da Comissão Europeia para a elaboração de uma Directiva relativa a uma base tributária consolidada comum sobre as sociedades (BTCCS); - reforçar o actual Código de conduta relativamente aos impostos sobre as sociedades; -e trabalhar em prol de melhores padrões de contabilidade que englobem todo o potencial de base para os impostos sobre as sociedades, criando um sistema europeu de informação para empresas multinacionais, país a país. Presentemente o enfoque em todas as autoridades europeias é a nível da consolidação fiscal, tal como aconteceu em 1931, quando todos os governos optaram por proceder a cortes ao mesmo tempo. A CES considera que as economias mais fortes deveriam introduzir novos planos de recuperação e que a Europa, como um todo, deveria ter pacotes como o fundo de recuperação para tecnologias mais verdes e mais sustentáveis.

A CES prevê que as vagas de protestos na Grécia e noutros países se irão multiplicar, com várias greves e manifestações. A CES terá a oportunidade de reiterar as suas prioridades na euro-manifestação que está a organizar para 29 de Setembro em Bruxelas. Vários países têm as suas próprias tradições e diferentes formas de exercer pressão e é muito importante que todos os métodos sejam utilizados para pôr cobro a uma repetição trágica daquilo que aconteceu em 1931, ou seja, os cortes simultâneos levados a cabo por todas as economias. A CES espera que a Presidência Belga proponha que os países do G20 adoptem um imposto sobre as transacções financeiras, bem como regulações severas sobre os bancos, sobre os fundos especulativos e sobre outros animais mais selvagens da floresta financeira de Wall Street.

3. A EUROPA SOCIAL E A DIMENSÃO SOCIAL DO MERCADO INTERNO

Seguem-se propostas que a CES gostaria de ver tomadas em linha de conta e desenvolvidas durante a Presidência Belga da UE.

Impulso para uma estratégia mais equilibrada do mercado interno





European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

A CES saúda o relatório que o anterior Comissário Mario Monti elaborou sobre a forma como a UE deveria relançar o seu mercado único e como deveria criar medidas que viessem completar o mercado único, que se encontra actualmente desequilibrado. Monti considera que o mercado único se encontra numa conjuntura crítica desde que o “cansaço da integração” e o “cansaço do mercado” se juntaram num contexto em que existe uma erosão do apoio político e social, dando lugar à suspeita e à hostilidade aberta. Os esforços desenvolvidos por Monti para ultrapassar os desafios levantados pelos casos do TJE são extremamente úteis no contexto geral de uma Comissão que evita dar passos em frente. A CES congratula-se em particular com o reconhecimento de que uma clarificação sobre as matérias levantadas pelos julgamentos “não deveriam ser deixados para litigações ocasionais futuras” e que “as forças políticas deveriam empenhar-se em encontrar uma solução, de acordo com o objectivo do Tratado de uma economia de mercado social”. Uma mensagem central veiculada pelo relatório é a necessidade de se encontrar solução para as tensões entre a integração do mercado e os objectivos sociais. Estas recomendações não aparecem por acaso: o Professor Monti é o autor da chamada “Cláusula Monti” no quadro do Regulamento Monti (1999, Nº 2679/98) que continha o direito à greve no contexto da livre circulação de mercadorias (e inspirou a proposta da CES respeitante à inclusão de um Protocolo de Progresso Social como anexo aos Tratados). Outra proposta do relatório a ser seguida pela Presidência Belga é a coordenação fiscal.

Se o mercado único for entendido como instrumento de abolição dos direitos sociais, como ferramenta de dumping social e de competição injusta, a base de consenso em torno da integração europeia depressa se desmoronará. A análise deste relatório é um exercício extremamente sensível. A CES apoia as recomendações de Monti para a resolução das preocupações de uma forma proactiva e para a adaptação às regras do mercado único, tornando-as sustentáveis e compatíveis com os direitos fundamentais. Insta-se a Presidência Belga a avançar com propostas que reforcem os direitos dos trabalhadores, a coordenação fiscal e serviços públicos de elevada qualidade e acessíveis, de forma a assegurar maior segurança a nível legal que permita o desenvolvimento de missões sustentadas dos serviços públicos e que garanta os direitos fundamentais.

A CES exige uma **avaliação crítica aprofundada** das liberalizações e privatizações anteriores com a participação de todos os principais actores e mantém a sua exigência de **uma moratória relativa às liberalizações**. A CES solicita em particular que a Comissão declare não ter intenções de avançar com propostas de liberalização da **água** ou dos **resíduos**, bem como dos transportes ferroviários domésticos de passageiros e ainda que se comprometa a respeitar esta declaração.

A CES espera que o futuro “pacote Altmark” relativo a ajudas e iniciativas governamentais em matéria de parcerias público-privadas institucionalizadas, de concessões e de aquisições



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

públicas tenha em conta as novas regras do Tratado. A CES exige uma avaliação séria relativamente às **Parcerias Público-Privadas (PPP)**. Não é aceitável que a Comissão impulse, sem qualquer avaliação crítica dos problemas e das falhas, um alargamento do âmbito de aplicação das PPPs, destinando unilateralmente um papel mais importante para o sector privado. A Comissão considera uma evidência a alegação de que as PPPs contribuem para a melhoria da eficiência e para a redução da carga dos orçamentos públicos, alegação esta que é contestada por muitos investigadores científicos. Deveria, portanto, ser levada a cabo uma avaliação independente sobre as PPPs, promovendo uma maior transparência em matéria das consequências legais, económicas e sociais dos contratos e subcontratos das PPPs. As entidades públicas responsáveis deveriam dispor de fundos de natureza pública suficientes para o financiamento dos serviços públicos. As exigências estatísticas relativas aos défices públicos não deveriam conduzir à promoção indirecta das PPPs.

Já há mais de seis anos que a CES tem vindo a solicitar a elaboração de um manual em matéria de **aquisições públicas sociais**, a fim de explicar como devem ser incluídas as considerações sociais, éticas e em matéria de emprego em processos de contratação, que vão da comunicação de informações ao respeito pela protecção do emprego, pelas condições de trabalho, ao respeito pelas Convenções da OIT e pelas convenções colectivas.

Serviços públicos

Os serviços públicos desempenham um papel chave na presente crise financeira, assegurando coesão social e territorial e atenuando os efeitos da crise; mas podiam, no entanto, desempenhar um papel ainda mais importante. Até mesmo os neoliberais reconheceram que os serviços públicos são estabilizadores automáticos a nível económico e social. A CES insiste portanto que o financiamento dos serviços públicos deverá ser sustentado por medidas apropriadas de política fiscal, incluindo a introdução de sistemas de impostos mais justos e progressivos, o imposto sobre as transacções financeiras, bem como a melhoria da eficácia do processo de colecta de impostos. As estratégias de saída e a adaptação às finanças públicas devem ser planeadas a médio e longo prazo.

Os serviços públicos enfrentam um duplo desafio: a pior crise desde os anos 30 e uma política que tem vindo continuamente a colocar como prioridade a adopção das medidas de austeridade por parte das Instituições Europeias. O sector público tornou-se o principal alvo para compensar os défices orçamentais gerados pelos resgates financeiros dos bancos em perigo. São impostos por vários governos cortes drásticos, colocando seriamente em perigo a justiça e a inclusão sociais. Ao exercer pressão sobre os Estados Membros, a Comissão está a conceder prioridade absoluta à consolidação orçamental, em detrimento do crescimento, o que contribuirá para um maior agravamento da recessão, resultando em mais desemprego.



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

A CES está convicta de que o novo artigo 14 do TFUE (Tratado do Funcionamento da União Europeia), em conjunto com o novo protocolo 26, constitui uma obrigação de agir. É inaceitável que a Comissão continue a recusar qualquer acção. A CES solicita que a Presidência Belga pressione a Comissão a elaborar uma proposta legislativa com base no artigo 14. A anterior exigência da CES de uma nova “directiva quadro” baseada em regras do mercado interno (Artigo 114 do TFUE) é, de ora em diante, substituída por uma nova exigência de regulação/ões.

O **conteúdo** de uma regulação transversal deveria reforçar a “missão de serviço público” dos serviços públicos e estabelecer que (1) o poder de definição incumbe às autoridades públicas locais, regionais e nacionais, (2) o exercício dessa liberdade de apreciação não deveria ser contestado através de procedimentos legais, salvo em caso de erro manifesto e (3) o ónus da prova deveria caber à Comissão Europeia ou a qualquer outro litigante e não às autoridades locais, regionais ou nacionais. É possível propor um maior número de disposições. As regras da **subsidiariedade** são essenciais para o equilíbrio entre os serviços públicos estabelecidos a nível nacional e as regras europeias em matéria de concorrência e o mercado interno.

Em complemento aos regulamentos, cada Estado Membro, bem como os poderes públicos locais e regionais, podem estabelecer (ao nível apropriado) um **registo** de serviços não económicos de interesse geral que se encontrem fora do âmbito de aplicação das regras em matéria de prestação de serviços, de concorrência e de ajuda estatal. A nova abordagem dual tem a vantagem de permitir ter totalmente em conta a diversidade das tradições, culturas, valores, etc. a nível nacional, podendo um Estado Membro com uma definição ambiciosa de serviços públicos estabelecer uma lista mais abrangente do que um Estado Membro menos ambicioso.

As **directivas sectoriais** existentes deveriam ser alvo de revisão e de melhoria à luz das novas disposições do Tratado e deveriam, em particular, ser complementadas pela Cláusula Monti (Reg. CE 2679/98) e por uma cláusula social. O objectivo desta cláusula é ancorar os direitos fundamentais em toda a legislação em matéria de mercado único, o que asseguraria que a implementação das liberdades económicas fundamentais do mercado único não prejudique os direitos da negociação colectiva, bem como o direito à greve, tal como definido pela legislação nacional.

Serviços sociais

A CES apoia os esforços desenvolvidos pelo PE (Parlamento Europeu) e pela Presidência Belga com o intuito de melhorarem a segurança, a qualidade e a disponibilidade dos serviços sociais de interesse geral. Os **serviços sociais** fazem parte de uma “zona cinzenta”, o que prejudica o



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

cumprimento das missões que lhes são confiadas. Enfrentam um nível crescente de insegurança, de incertezas e de disputas legais. Neste sentido, os regulamentos em matéria de serviços de saúde e de serviços sociais deveriam ter plenamente em consideração as novas disposições do Tratado. Deveria ser aplicada uma derrogação às regras do mercado interno, de acordo com o artigo 86, parágrafo 2 CE, desde que o desenvolvimento do comércio não seja efectivamente afectado². Há que inverter a crescente precarização dos serviços públicos. A Decisão da Comissão contra a Holanda em matéria de habitação social que impõe um limite ao lucro (de 33 000€) e que impede a co-habitação de diferentes classes sociais constitui uma clara violação das regras de subsidiariedade, devendo ser questionada. A CES mantém-se céptica relativamente em enquadramentos voluntaristas nacionais sobre a qualidade dos serviços sociais. A qualidade do trabalho, o diálogo social e a garantia de financiamento constituem elementos essenciais da estratégia de promoção de serviços públicos de qualidade.

Serviços de saúde

No que aos serviços de saúde diz respeito a CES tomou devidamente em consideração a proposta relativa a uma directiva em matéria de serviços de saúde transfronteiriços, de 2 de Julho de 2008, bem como as melhorias que sofreu aquando da sua adopção na primeira leitura do Parlamento Europeu no passado mês de Abril. Cabe actualmente a deliberação ao Conselho.

Consequentemente a CES espera que a Presidência Belga acima de tudo confirme os avanços levados a cabo no debate do Parlamento, em especial com respeito a:

- confirmação das competências dos Estados Membros na organização do seu sistema de saúde e definição e o estabelecimento das condições de acesso aos serviços de saúde;
- limitação da mobilidade transfronteiriça à mobilidade dos pacientes;
- manutenção da igualdade de tratamento entre os doentes nacionais e os doentes migrantes.

Estas melhorias podem efectivamente consolidar e proteger os sistemas de saúde nacionais, permitindo ao mesmo tempo que os doentes façam uso do seu direito de livre circulação e que lhes sejam garantidos serviços de saúde de máxima qualidade.

² (no caso dos serviços sociais: a ausência de uma fonte de rendimento, serviços de proximidade: Artigo 106.2 TFUE: “o desenvolvimento de actividades comerciais não pode ser afectado, indo contra os interesses da União”, funcionamento com base no princípio da solidariedade.)



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

Não obstante, a CES tenciona garantir outras duas melhorias substanciais: (i) a primeira diz respeito à questão da autorização prévia. A CES considera que esta deve constituir a regra quando necessária, uma vez que é um instrumento legítimo de regulação do acesso aos sistemas nacionais de saúde, mantendo simultaneamente equilíbrio financeiro. Por outras palavras, a CES pretende a revisão do parágrafo 3 do artigo 8 no projecto de directiva; (ii) A segunda melhoria que a CES reclama concerne os fundamentos jurídicos da directiva, que consideramos que deverá ser completada por uma referência ao artigo 168 do Tratado do Funcionamento da União Europeia, o que contribuiria inequivocamente para a consolidação da dimensão social subjacente aos sistemas de saúde, não os restringindo apenas a considerações do mercado interno.

Regulação inteligente

Tendo em conta a Comunicação da Comissão sobre regulação inteligente agendada para este Outono, a CES insta a Presidência Belga a assegurar que esta nova iniciativa constituirá um verdadeiro esforço de melhoramento a legislação, e não a sua redução.

De forma a melhorar a legislação existente a Comissão deveria aferir se os actos legais cumprem os seus objectivos. No entanto, até à data, o objectivo da Comissão tem sido a diminuição dos procedimentos administrativos das empresas sem considerar as implicações sociais. A CES está assim preocupada com as “avaliações da qualidade” e com exercícios piloto que a Comissão anunciou nas áreas do ambiente, dos transportes, do emprego, da política social e de emprego, da política industrial, com vista à identificação de “cargas excessivas”.

A CES apela à Presidência Belga que garanta uma consulta adequada aos parceiros sociais. Qualquer revisão da legislação em matéria de política de emprego e social deverá envolver os parceiros sociais. Para além disso, as medidas para melhoria da legislação não deverão minar o objectivo do acto legal em questão, por exemplo diminuindo os seus padrões.

Direito das empresas

A CES expressou em diversas ocasiões uma forte preocupação em relação à proposta da Comissão para um **Estatuto de Sociedade Privada Europeia (ESPE)**. Sendo certo que a CES



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

encoraja iniciativas de melhoria das condições de mercado para as empresas e saúda qualquer proposta visando a melhoria do desempenho de mercado das PMEs, é imperativo que a flexibilidade das PMEs não seja reforçada em detrimento do direito que têm os trabalhadores/as em participarem no Conselho de Administração das respectivas empresas. Revela-se, pois, necessária uma reforma profunda do Estatuto da ESPE. É fundamental em particular que o Estatuto da SPE seja acompanhado de normas que regulem os padrões mínimos de participação dos trabalhadores. É essencial que a SPE não exerça pressão sobre as formas jurídicas nacionais, bem como sobre os direitos de participação que lhe são inerentes. Constituem assim pré-requisitos ao estabelecimento de uma SPE uma dimensão transfronteiriça e um montante mínimo de capital.

As discussões relativas ao Estatuto de SPE proposto voltaram a evidenciar a necessidade de assegurar que as empresas não abusem das oportunidades oferecidas pelo mercado interno para fugirem às suas obrigações legais que lhes seriam de outro modo aplicáveis em virtude do direito nacional. Neste sentido, a CES reitera o seu apelo para se proceder a um debate aberto com os parceiros sociais sobre uma **14ª Directiva “Direito das Sociedades” sobre a transferência transfronteiriça das sedes sociais das empresas**, com vista a prevenir a constituição de empresas tipo “caixas de correio”. Esta iniciativa é um pré-requisito essencial para qualquer outro desenvolvimento de lei das sociedades europeias, incluindo em particular a adopção do Estatuto SPE.

No geral, a CES recomenda **uma abordagem mais sustentável em relação à participação dos trabalhadores e das trabalhadoras no direito europeu das sociedades**. À medida que o comércio se torna cada vez mais global a União deverá reflectir se e como conseguir uma simplificação a nível europeu das condições de participação dos trabalhadores e das trabalhadoras. Esta reflexão não deveria ser direccionada para provisões nacionais já existentes, mas antes perceber como a União poderá promover formas empresariais competitivas e responsáveis a nível europeu. A CES apela à Presidência Belga a promover um debate em conjunto com os Parceiros Sociais Europeus sobre esta matéria.

Destacamento de trabalhadores

As decisões do TJE, já referidas, levantam questões importantes quanto à forma como, em toda a Europa, os Estados Membros e os sindicatos serão autorizados a estabelecer e defender normas de trabalho, na era da globalização. É fundamental que os Estados Membros sejam autorizados a pôr em prática a Directiva sobre o destacamento dos trabalhadores, não apenas em conformidade com as respectivas tradições nacionais mas também na resposta aos seus objectivos iniciais, a saber: reforçar a protecção dos trabalhadores/as no mercado único e garantir um ambiente de concorrência leal.



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

A CES solicita insistentemente à Presidência Belga da U.E. para que lance a revisão da Directiva sobre o destacamento dos trabalhadores a fim de repor os seus objectivos iniciais. A CES contribuirá activamente para este debate. Aliás, muito recentemente, apresentou recomendações concretas tendo como objectivo esta revisão. Para a CES, é evidente, que não obstante esta Directiva ter sido aprovada no PE e no Conselho por uma larga maioria a fim de impedir claramente a concorrência desleal relativamente aos salários e às condições de trabalho (dumping social), as recentes decisões do TJE contrariam as intenções iniciais do legislador europeu.

Subcontratação

A CES insta as instituições da U.E. para que adoptem as medidas necessárias à clarificação dos direitos e obrigações das partes implicadas nas cadeias de subcontratação a fim de evitar retirar aos trabalhadores/as a capacidade de, eficazmente, fazerem valer os seus direitos, nomeadamente nos casos da subcontratação transfronteiriça. Assim, a CES renova o seu apelo para a criação de um instrumento europeu que regule a responsabilidade conjunta e solidária dos empresários principais e dos intermediários, pelo menos no que respeita ao pagamento dos impostos, quotizações sociais e salários e solicita à Presidência Belga que apoie este seu apelo.

Inclusão activa

A CES exige a implementação de políticas ambiciosas em matéria de inclusão activa no espaço europeu e que contemplem objectivos quantitativos de redução da pobreza. A inclusão activa é tanto mais importante, quanto é sabido que a crise deu azo à criação de novas formas de exclusão, tendo exposto um grande número de trabalhadores/as ao risco de caírem em situações de pobreza. Por conseguinte, a CES espera que a Presidência Belga se empenhe numa rigorosa vigilância dos progressos obtidos na redução da pobreza, colocando as pessoas e as questões sociais no centro das medidas contra a pobreza e dando prioridade aos sistemas públicos fortes de segurança social baseados na solidariedade.

Negociações colectivas transnacionais

As negociações colectivas transnacionais desenvolveram-se consideravelmente nestes últimos anos devido à crescente mobilidade dos grupos multinacionais no novo contexto do comércio mundial. A crise económica actual ainda acelerou mais esta mobilidade, como o atesta a nova



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

vaga de fusões, de reestruturações e de deslocalizações em quase todos os domínios da indústria europeia: o sector automóvel em particular e, de uma forma geral, a indústria metalúrgica, mas também os sectores bancário, construção civil e têxtil.

Os problemas que se colocam na agenda das negociações respeitam à dificuldade em assegurar um acompanhamento correcto a nível nacional, dado que os acordos em causa não possuem qualquer estatuto jurídico a nível europeu. Além do mais, nem os aspectos processuais necessários ao lançamento do processo negocial a esse nível, nem a identidade e a representatividade dos actores para obterem um mandato e concluírem uma convenção transnacional são claros. Até agora, apenas a FEM (European Metalworkers' Federation/Federação Europeia dos Metalúrgicos) e a FSESP (European Federation of Public Service Unions/Federação Sindical Europeia dos Serviços Públicos) adoptaram “regras internas” quanto às negociações transnacionais a nível de empresa que estipulam normas processuais e mandatos para a negociação. As regras para recurso em caso de não respeito do acordo transnacional não são claras.

A Comissão inscreveu esta questão na sua Agenda social de 2005 com a intenção de dotar estes acordos de um estatuto jurídico opcional, se os parceiros o solicitassem. Ora, desde então, tem posto de lado alguns dos seus objectivos, entre eles a vontade de criar um Grupo de peritos. A CES estima que esta iniciativa é útil mas considera, simultaneamente, que ela é desadequada tendo em conta o valor estratégico desta questão e as alterações entretanto registadas neste domínio. A CES está convicta de que é necessária uma iniciativa política forte de molde a pôr de novo em marcha este processo.

Directiva sobre o tempo de trabalho (DTT)

Depois do fracasso da conciliação entre o PE e o Conselho em 2009, a revisão da Directiva sobre o tempo de trabalho voltou à forma de 2003. A iniciativa encontra-se agora e uma vez mais no campo da Comissão. Segundo a CES, esta deveria em primeiro lugar tomar medidas (depois de se ter recusado a assumir as suas responsabilidades durante 9 anos) a fim de pôr em marcha e de fazer respeitar a actual Directiva de acordo com a interpretação do TJE. O Tribunal, com efeito, confirmou por diversas vezes, no quadro de uma jurisprudência em vigor desde 2000, que o tempo de serviço de guarda e permanência no local de trabalho deve ser considerado como “tempo de trabalho” e que o descanso compensatório deve ser de imediato incluído nos direitos inerentes a este tipo de trabalho. Este princípio deve ser aplicado por todos os meios disponíveis.

Recentemente, a Comissão consultou os parceiros sociais europeus sobre novas iniciativas para a revisão desta Directiva sugerindo que a mesma seja actualizada e adaptada às



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

“necessidades dos tempos modernos” das empresas e dos trabalhadores/as. Segundo a CES, qualquer nova proposta deveria ao menos garantir que o “opt-out” individual fosse suprimido e que quanto ao tempo de guarda e de permanência no local de trabalho fossem elaboradas soluções equilibradas, em conformidade com as decisões do TJE. A DTT deveria ser reforçada a fim de cobrir os riscos ligados à organização do trabalho e do tempo de trabalho. Além do mais, é essencial que a Directiva sobre o tempo de trabalho esteja à altura de enfrentar os desafios do século XXI, inclusive a participação crescente das mulheres no mercado de trabalho e o envelhecimento demográfico, bem como a necessidade de adaptar a organização do tempo de trabalho às necessidades dos trabalhadores/as com responsabilidades familiares e aos trabalhadores/as idosos.

A Directiva sobre o tempo de trabalho constitui um importante pilar da Europa social mas constitui também, no século XXI, um instrumento chave da protecção dos trabalhadores/as contra os riscos de saúde e de segurança decorrentes de longos e irregulares horários de trabalho. Esta Directiva não deve tornar-se um instrumento de favorecimento da concorrência entre os regimes dos diferentes Estados Membros, mas deve, ao contrário garantir normas mínimas que criem condições equitativas de concorrência na U.E. A Presidência Belga deve desempenhar um papel determinante a fim de evitar que seja proposta qualquer solução simplista, desequilibrada ou parcelar.

Directiva sobre a portabilidade dos direitos relativos a uma reforma complementar

Nas duas anteriores Presidências da U.E. não foi tomada qualquer iniciativa sobre esta matéria. No entanto, os problemas continuam e necessitam de soluções rápidas se queremos uma mobilidade eficaz dos trabalhadores/as no espaço europeu.

De acordo com a CES, as soluções deveriam abranger, no mínimo, três pontos: (i) uma revisão em baixa das disposições que regem os períodos mínimos de aquisição dos direitos (a saber: um período máximo de 2 anos), (ii) a idade de inclusão nos regimes (menos de 21 anos), e (iii) facilitar a implicação dos parceiros sociais no acompanhamento dos regimes de reforma complementar (qualquer que seja o respectivo organismo gestor).

Conciliação da vida profissional, privada e familiar

O tema da conciliação da vida profissional, privada e familiar é de uma importância fundamental no contexto dos desafios demográficos e económicos com os quais a União Europeia se confronta. A Presidência Belga é instada a desempenhar um papel proactivo, dada a sua vasta experiência e os seus êxitos na matéria, a fim de apoiar as políticas e as medidas



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

fortes que visem melhorar o equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar, tanto para as mulheres como para os homens. A CES tem acompanhado atentamente os avanços em matéria de revisão da legislação de protecção da maternidade. A CES tem consciência que certas propostas do PE ao Conselho comportam problemas importantes. A Presidência Belga deveria apoiar o processo legislativo e ajudar a encontrar soluções apropriadas, sempre que necessário, tendo em conta a necessidade de uma implementação efectiva do direito social fundamental que visa conciliar a vida familiar e a vida profissional, previsto no artigo 32, parágrafo 2 da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais.

Noutras áreas das políticas de conciliação, tais como a guarda de crianças e os cuidados aos idosos, a Comissão e os parceiros sociais estão de acordo que são necessárias medidas suplementares aos níveis europeu e nacional e que deveriam ser apoiadas pelo Conselho. O investimento em infra-estruturas de guarda e de cuidados é particularmente importante neste período de crise económica, a fim de preservar os empregos das mulheres nos serviços públicos e privados e continuar a ajudar os pais que trabalham a conciliarem o trabalho com a guarda.

Não discriminação fora do mercado de trabalho

O projecto de Directiva que visa prevenir e combater a discriminação fora do mercado de trabalho e que cobre a discriminação em função da idade, orientação sexual e de religião está presentemente em debate nas instituições da U.E. A CES apoia esta iniciativa porque ela permitirá evitar a existência de diferentes regras consoante as diversas causas de discriminação o que poderia ocasionar incoerências jurídicas e práticas, podendo revelar-se problemática nos casos de múltiplas discriminações. Uma Directiva abrangente que cubra todas as causas de discriminação mencionadas no artigo 19 do Tratado sobre o funcionamento da U.E. representaria uma forte mensagem dirigida aos Estados Membros europeus e aos seus cidadãos, segundo a qual não é possível construir uma sociedade moderna e inclusiva assente na discriminação. Dado o envelhecimento da população, a diversidade crescente das nossas sociedades quanto à origem étnica e religiosa e o aumento da intolerância para com as pessoas, com base numa orientação sexual diferente, deveria constituir um objectivo prioritário a criação de sistemas legislativos coerentes que protegessem todos os cidadãos/ãs da discriminação, onde quer que se encontrem no espaço europeu. A CES está em completo desacordo com aqueles, nomeadamente com os empregadores, que entendem que esta Directiva é um “luxo” que as empresas não se podem permitir tendo em conta a crise económica. A igualdade e a diversidade não podem representar apenas uma despesa ou um fardo administrativo, constituem sim um trunfo potencial que permite às empresas



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

continuarem a ser, ou tornarem-se, mais sólidas e competitivas. A Presidência Belga deveria aumentar os esforços a fim de obter o apoio dos Estados Membros quanto a esta matéria.

Migração

Ao nível da U.E., a CES é favorável a uma política global de migração, de integração e de desenvolvimento que ofereça canais de migração legais, aplicando simultaneamente de uma forma rigorosa as normas laborais e garantindo a igualdade de tratamento com os trabalhadores locais. O plano de acção do programa de Estocolmo, que será adoptado durante a Presidência Belga, fixará as prioridades das políticas migratórias para os próximos cinco anos. O novo quadro institucional introduzido pelo Tratado de Lisboa é susceptível de oferecer os instrumentos necessários à elaboração de uma política de migração equitativa e ambiciosa. A CES solicita insistentemente à Presidência Belga para que promova uma política de migração comunitária que concilie ambição e coerência e que inclua nomeadamente os seguintes elementos:

- O código de imigração proposto deveria oferecer a possibilidade de reavaliação dos resultados actuais, na perspectiva de serem reforçados e completados. A CES é muito favorável a um nível uniforme de direitos para todos os grupos de migrantes. Uma simples codificação dos mecanismos existentes seria insuficiente, pois iria reforçar a actual abordagem a duas velocidades em matéria de política de migração.
- A CES lamenta sinceramente se a implementação da agenda de Estocolmo se concentrar nas medidas repressivas respeitantes à imigração clandestina, esquecendo a elaboração de políticas migratórias proactivas propondo vias legais de migração e encorajando políticas de integração apropriadas.

4. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ENERGIA

Políticas da U.E. em matéria de alterações climáticas

A CES reitera o seu apoio a uma política climática europeia ambiciosa de um ponto de vista do ambiente e socialmente sustentável que contribua para uma redução das emissões até 30%, até 2020. O Pacote sobre Alterações Climáticas da U.E. representa um avanço significativo. No entanto, serão necessárias novas medidas sociais e ligadas ao emprego para se atingir o pleno emprego e benefícios sociais positivos. A CES apela à Presidência Belga da U.E. que estude a possibilidade de aliar o Pacote sobre Alterações Climáticas a “um pacote de transição para um trabalho justo” que poderia incluir:





European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

- Um Livro Branco sobre as alterações climáticas, as competências e os empregos, propondo soluções práticas a fim de promover uma acção coordenada dos Estados Membros com o objectivo de apoiar a formação de novas competências em sectores como a eficácia energética e as energias renováveis e em todos os outros sectores relevantes atingidos pelas alterações climáticas (e políticas conexas) e/ou que contribuam para a redução das emissões, o que inclui o transporte, a construção civil, a agricultura e a indústria.
- A criação de um fundo europeu “de adaptação a uma economia de baixo carbono”, tendo em vista a passagem para uma economia que respeite o meio ambiente, com o objectivo de criar medidas de apoio às adaptações que os trabalhadores e trabalhadoras afectados por estas medidas ligadas às alterações climáticas terão de efectuar. Este fundo seria, em parte, financiado pelas receitas provenientes do comércio das licenças.
- Uma avaliação global do impacto do Pacote sobre Alterações Climáticas sobre os preços da energia e do emprego, sector a sector, com uma particular atenção às categorias mais vulneráveis de trabalhadores e de famílias.
- A criação de um instrumento permanente destinado a garantir a antecipação da transição socioeconómica a fim de coordenar os instrumentos existentes, como os conselhos sectoriais, e de reforçar o diálogo entre os parceiros sociais e as entidades públicas.
- A criação de instrumentos de negociação, em particular ao nível geográfico, permitindo conceber novas políticas industriais que contribuam para uma economia de baixo carbono.

Conferências da CCNUCC (Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas)

A CES exorta a Presidência Belga e a futura Presidência Húngara da U.E., a fazerem tudo o que estiver em seu poder para alcançarem um acordo justo, ambicioso, obrigatório e inclusivo o que iria permitir, até 2050, a redução de 85% das emissões mundiais (relativamente a 1990). Os países desenvolvidos devem dar o exemplo quanto à redução das emissões e fixar como objectivo, a sua diminuição de 25 a 40% até 2020, em comparação com o nível de 1990 e em conformidade com as recomendações do GIEC (Grupo Intergovernamental de Peritos sobre a Evolução do Clima). Os países emergentes sujeitos a um desenvolvimento muito mais rápido deveriam comprometer-se em controlar as suas emissões. Acresce que, os países industrializados devem comprometer-se a fornecer fundos, tecnologias verdes e formação a fim de ajudar os países em desenvolvimento a cumprirem estes novos compromissos. O novo acordo mundial deve explicitamente reconhecer os problemas e elaborar medidas de “transição equilibrada” - investimentos em novas tecnologias de baixo carbono e empregos



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

dignos e respeitadores do ambiente (indenizações, subsídios de desemprego, protecção social e direitos no trabalho), numa estratégia de formação activa quanto a emissões fracas, uma economia eficaz em termos de recursos (formação, reconversão, formação ao longo da vida...), no diálogo social permitindo facilitar o processo de transição – e reconhecer que estas medidas são indispensáveis à concretização dos objectivos fixados. Deve-se proceder, no contexto de um sistema fiscal justo de redistribuição, a uma reorientação fiscal a fim de garantir um desenvolvimento sustentável e de propor financiamentos para as estratégias de adaptação e de diminuição dos efeitos das alterações climáticas.

Adaptação às alterações climáticas

A Europa necessita de uma estratégia de adaptação aos inevitáveis efeitos das alterações climáticas. A Presidência Belga deveria exortar a Comissão Europeia a apresentar propostas fortes no que toca a uma adaptação multidisciplinar que seja incluída no conjunto das políticas e programas europeus, nomeadamente nos planos de recuperação. São necessários planos sociais a nível sectorial que possam gerir as inevitáveis interrupções para muitos trabalhadores/as, planos de que os parceiros sociais sejam plenamente informados.

Política energética europeia

Realizaram-se poucos progressos relativamente a fazer avançar a política energética europeia. A CES reitera que a energia não deve ser remetida apenas para as forças do mercado. Uma verdadeira política energética industrial europeia é fundamental a fim de encorajar o investimento em infra-estruturas de distribuição inteligentes, garantir empregos altamente qualificados, proteger os consumidores mais vulneráveis da pobreza energética e assegurar uma participação democrática dos accionistas nos reguladores nacionais e na Agência para a Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER).

5. ALARGAMENTO, COMÉRCIO E RELAÇÕES EXTERNAS

A CES apoia as actuais negociações sobre o alargamento como uma oportunidade única de divulgação dos nossos valores. No entanto, esta situação não pode ser utilizada para minar o nosso modelo social e exigimos um respeito total pelas leis e práticas da União, particularmente na área do diálogo social. Os países candidatos têm de preencher os critérios relativos à democracia, direitos humanos e respeito e protecção das minorias. A CES espera ser consultada quando o capítulo social for aberto a negociações. Gostaríamos de sublinhar que,



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

em relação à Turquia, a avaliação da Comissão assinalou que as graves violações dos direitos sindicais têm de acabar se a Turquia desejar fazer parte da U.E.

A CES é de opinião que as políticas comerciais e de relações externas da U.E. deveriam contribuir, a nível mundial, para um crescimento sustentável, o desenvolvimento do diálogo social e do trabalho digno, a promoção de valores como os consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o respeito universal pelas convenções internacionais, nomeadamente as da OIT. A Presidência da U.E. deve reagir rápida e fortemente em nosso nome contra toda e qualquer violação de direitos humanos e sindicais, onde quer que esta ocorra.

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa tem implicações importantes para a política externa europeia. A criação do posto de Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança da U.E. – com uma representação diplomática de grande dimensão no exterior graças ao Serviço Europeu de Acção Externa (SEAE) – representa uma oportunidade de fazer progredir aqueles objectivos. Quanto às discussões sobre o papel do Alto Representante e do SEAE, bem como da respectiva ligação com a Comissão e o Conselho, a CES faz questão de sublinhar que estas inovações devem servir a U.E. como um todo e não reflectir perspectivas intergovernamentais. A CES, exige muito especialmente, a introdução de conselheiros para o trabalho e emprego, alguns provenientes das organizações dos parceiros sociais, nas representações chave europeias a nível mundial, dependentes da Comissão.

O Tratado de Lisboa coloca a política comercial na mesma rubrica da acção externa da EU a que pertencem outros elementos da política externa europeia, dotando o Parlamento Europeu de importantes e novos poderes no que respeita ao comércio. Estes avanços deveriam conduzir a uma maior coerência entre as relações comerciais da U.E. e com o estrangeiro, a políticas de desenvolvimento e emprego com a perspectiva de alcançar os nossos objectivos mais amplos, nomeadamente, a inclusão de capítulos sólidos sobre o desenvolvimento sustentável, incluindo normas sociais e ambientais, em todos os acordos comerciais e de parceria da U.E., com disposições eficazes que garantam a sua implementação e a participação dos parceiros sociais.

A CES apoia a promoção da integração regional, ligada a garantias sociais, nos acordos de parceria nomeadamente com a América Central e a Comunidade Andina. Estamos preocupados com o facto de, neste último caso, terem sido negociados bilateralmente Acordos de Comércio Livre (ACL), seguidamente ao fracasso do processo negocial unificado com a Comunidade. Continuaremos a opor-nos vigorosamente ao ACL com a Colômbia pelo menos até que as violações de direitos humanos e sindicais sejam objecto de uma rigorosa investigação.



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

Esperamos que a U.E. aprofunde e alargue as suas relações com a Administração dos EUA, nomeadamente, procurando desenvolver posições sólidas sobre as alterações climáticas bem como no que concerne à crise financeira. Saudamos alguns passos que tenham sido dados recentemente no que respeita à equiparação da CES e da AFL-CIO (American Federation of Labour Congress of Industrial Organizations/Federação Americana do Trabalho e das Organizações Industriais) ao estatuto de que já gozavam os empregadores no Conselho Económico Transatlântico, cuja agenda deveria ser mais ampla e revestir um carácter mais estratégico. A CES, conjuntamente com o CLC (Canadian Labour Congress/Congresso Canadiano do Trabalho), continua a insistir que deve ser informada e consultada acerca das discussões que se desenrolam actualmente sobre uma parceria económica mais estreita.

Esperamos ser consultados no quadro das reuniões oficiais do Fórum Europa-Ásia (ASEM) durante este período.

Se as negociações da Ronda de Doha se reiniciarem, insistimos para que a Declaração Ministerial final da OMC (Organização Mundial do Comércio) inclua um programa de trabalho de acompanhamento para o comércio e o emprego que abranja as relações entre comércio, trabalho digno, normas fundamentais laborais e desenvolvimento, a ser monitorizado por uma comissão ou grupo de trabalho desta Organização.

Nota: Tradução da responsabilidade da UGT, baseada nas versões inglesa e francesa



European Trade Union Confederation (ETUC)
Confédération européenne des syndicats (CES)

